

## RELATÓRIO DE VISITA À UNIDADE PRISIONAL

Data da fiscalização: 18 de agosto de 2015.

Unidade: Alfredo Tranjan - Bangu II.

### I) INTRODUÇÃO

No dia 18 de agosto do corrente ano, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, esteve presente na unidade prisional masculina Alfredo Tranjan, localizada no complexo penitenciário de Bangu, na Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/nº - CEP: 21.854-010, telefone 2333-4749 ou 2333-5231, para realização de visita e fiscalização, em cumprimento ao disposto no artigo. 179, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; artigo 4º, inciso VIII, da Lei Complementar nº80/94; e artigo. 22, §4º, da Lei Complementar Estadual nº 06/77.

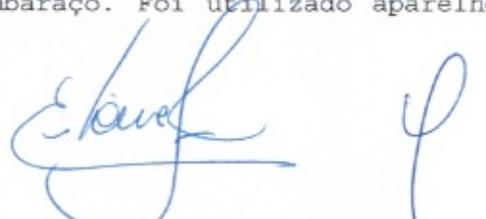
Compareceram ao ato a Defensora Pública Roberta Fraenkel, Subcoordenadora do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (NUDEDH), a Defensora Pública Gislaine Kepe Ferreira, titular do Núcleo de Direitos Humanos (NUDEDH), o Defensor Público Ricardo André de Souza, Coordenador de Defesa Criminal da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e os estagiários do NUDEDH João Marcelo Dias, Edgar Ribeiro e o funcionário da DPGE Ricardo Santana.

### II) DA VISTORIA

A unidade foi vistoriada pelo Programa de Monitoramento Carcerário deste Núcleo Especializado no dia 17 de junho de 2015. O retorno foi motivado pela notícia de troca de efetivo carcerário, realizada entre esta unidade e a Penitenciária Milton Dias Moreira, localizada em Japeri que foi vistoriada pelo NUDEDH no dia 11/8/15.

A presente vistoria foi realizada com foco nesta troca de efetivo e seus desdobramentos.

A equipe foi recepcionada pelo Diretor Roberto Tavera, que estava no cargo há apenas 20 dias (desde 30/07/15) e franqueou a entrada em todas as celas sem qualquer tipo de embaraço. Foi utilizado aparelho



1

fotográfico, sem necessidade de mostrarmos a Resolução do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária que nos permite o uso deste tipo de equipamento.

Segundo a direção do presídio, a transferência havia sido realizada duas semanas antes da vistoria, sem comunicação prévia a qualquer outro órgão do Estado ou às famílias dos detentos, por questões de segurança. Os detentos que saíram da Alfredo Tranjan para a Milton Dias Moreira, não são identificados como pertencentes à facções, sendo presos do chamado "seguro". O Diretor também informou que a troca foi feita ao longo de apenas uma noite, sem vacância das unidades, o que causou diversos transtornos e problemas na organização e divisão dos presos pelas galerias. Houve também problema no transporte dos pertences dos presos que foi realizado em dois caminhões cedidos pela PMERJ.

### III) CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE

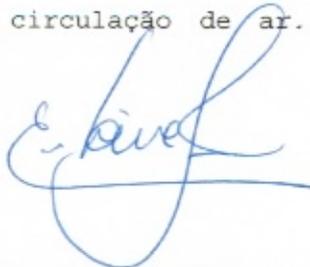
#### III.1.) CAPACIDADE.

A capacidade total do estabelecimento é de 850 vagas, no entanto, havia 1348 internos na unidade. Esta lotação configura um percentual de aproximadamente 159% em relação a sua capacidade, figurando como mais um exemplo da sintomática superpopulação carcerária do sistema prisional brasileiro.

Conforme a direção informou, os detentos são todos identificados como pertencentes à facção Comando Vermelho ou residem em áreas com forte presença da mesma.

#### III.2.) DIVISÃO INTERNA. GALERIAS. CELAS.

A unidade possui 18 galerias de 32 celas, todas localizadas nos fundos do prédio com as entradas situadas em um grande corredor que percorre todo o estabelecimento. No lado oposto das galerias fica o setor de isolamento (onde encontramos apenas 2 internos) e outra cela maior - o espaço que era conhecido como "Maracanã". Este espaço, **que na inspeção anterior estava desativado, agora abriga os 18 (dezoito) presos "faxinas"**. Esta "cela" é bastante abafada pois possui apenas uma pequena abertura no teto para circulação de ar. Tal situação



2  
4

preocupa, já que ainda estamos longe dos meses mais quentes do ano e o calor no local já era intenso. Pelas fotos abaixo fica clara a total inapropriação da utilização deste espaço como cela.



Imagem 1 - Cella conhecida que era como "Maracanã", utilizada pelos "faxinas".

*E. Silva*



Imagens 2 e 3 - Cella "Maracanã" e a única saída para circulação de ar da mesma

O estado geral das celas está distante de qualquer determinação da LEP ou de tratados internacionais; o acúmulo de lixo e muitas infiltrações tornam o ambiente, além de sujo, muito úmido, o que é agravado pela superlotação supramencionada.

Por conta de como se deu a chegada do efetivo carcerário na unidade não havia qualquer tipo de divisão ou organização dos internos nas celas.

Ao chegar à unidade, a equipe deste Núcleo Especializado notou que esta havia sido dedetizada há poucos minutos devido a grande quantidade de baratas mortas ou morrendo na entrada principal e os corredores da administração que ainda estavam tomados pela fumaça do remédio usado no processo. Fomos informados pelos internos, nas entrevistas, que a dedetização não foi feita no interior das celas.

A administração e os detentos, narraram que o efetivo anterior, antes de deixar a unidade, depredou grande parte das celas e das galerias. A pintura, as partes elétricas e hidráulicas estavam absolutamente comprometidas. Muitos bois estavam entupidos e vários

*E. Silva* 4

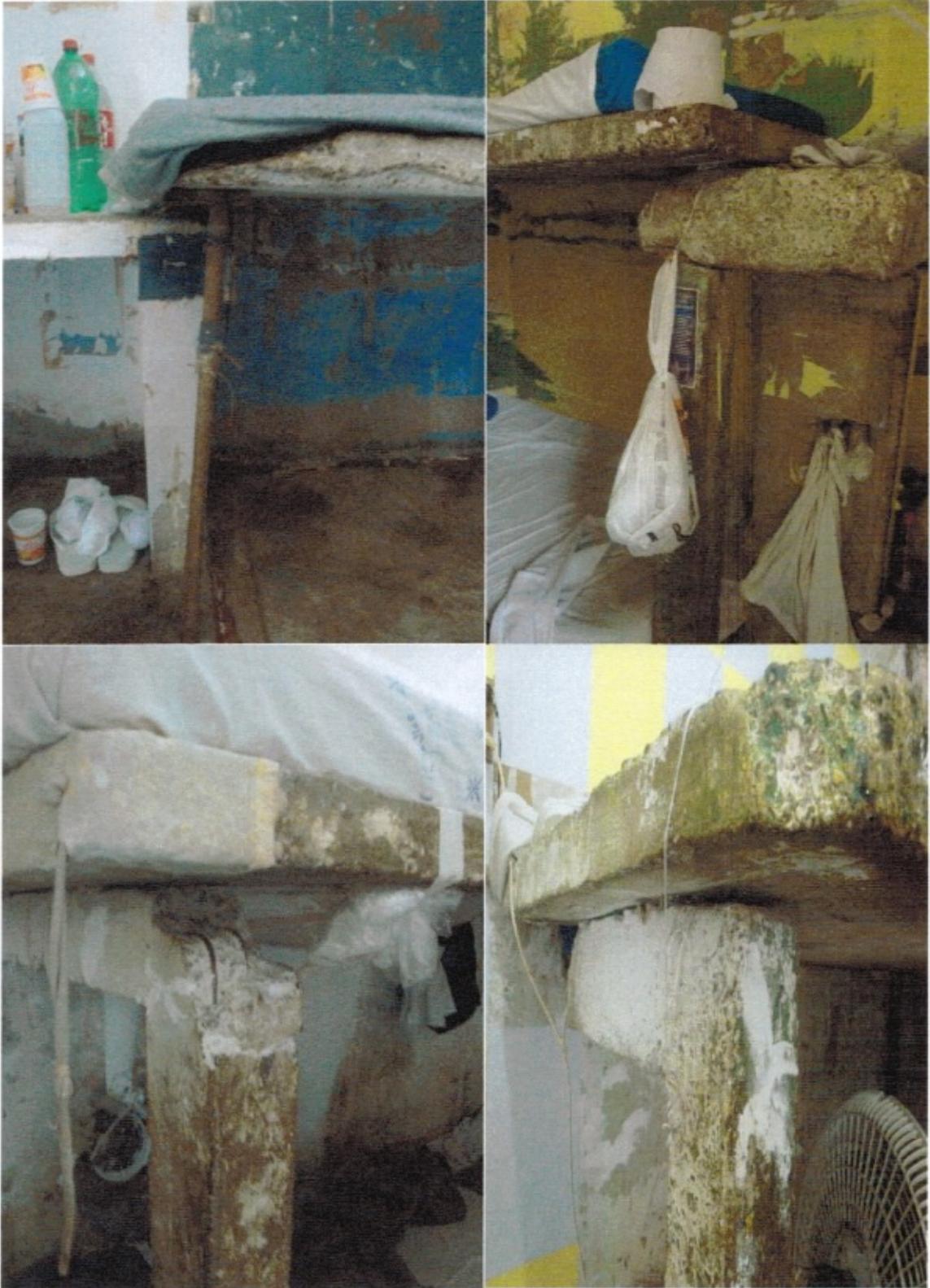
cubículos não eram utilizados por estarem absolutamente inaptos. A direção informou que está trabalhando para resolver essas questões, que as galerias e celas serão pintadas em aproximadamente 15 (quinze) dias e que já abriu ordem de serviço para as reformas da parte hidráulica e elétrica.

Como foi apontado no relatório anterior, muitas comarcas estão quebradas, algumas completamente inutilizadas enquanto outras oferecem riscos àqueles que nelas dormem. A visita que gerou o presente relatório mostrou que a situação só piorou.



Imagem 4 - o que deveria ser o suporte de uma comarca, absolutamente comprometido e oferecendo riscos aos que ali dormem.

*E. Kauf*



Imagens 5, 6, 7 e 8: mais exemplos de comarcas quebradas.

E. Kavel



Imagem 9: Exemplo de cela sem comarca e estado deplorável dos colchões.

A situação dos colchões é também lastimável. Apesar da direção ter informado que foram entregues 240 (duzentos e quarenta) colchões recentemente, a esmagadora maioria dos presos dorme em pedaços de espuma e trapos que nem remotamente poderiam ser considerados como colchões.

Estável

7



Imagem 10: mais um exemplo do que os internos da Alfredo Tranjan usam como colchões.

Os "bois" (locais onde os detentos fazem suas necessidades fisiológicas) de várias celas estão entupidos, o que agrava ainda mais o problema de higiene do ambiente e saúde dos internos.

E. Kowal



Imagens 11 e 12: bois entupidos. A garrafa plástica pendurada, cheia de água é usada para bloquear minimamente o odor dos sanitários entupidos.

As galerias 9 e 12 apresentavam problema estrutural de esgoto. O diretor informou que foi já feito aberto um procedimento requerendo à SEAP o conserto.

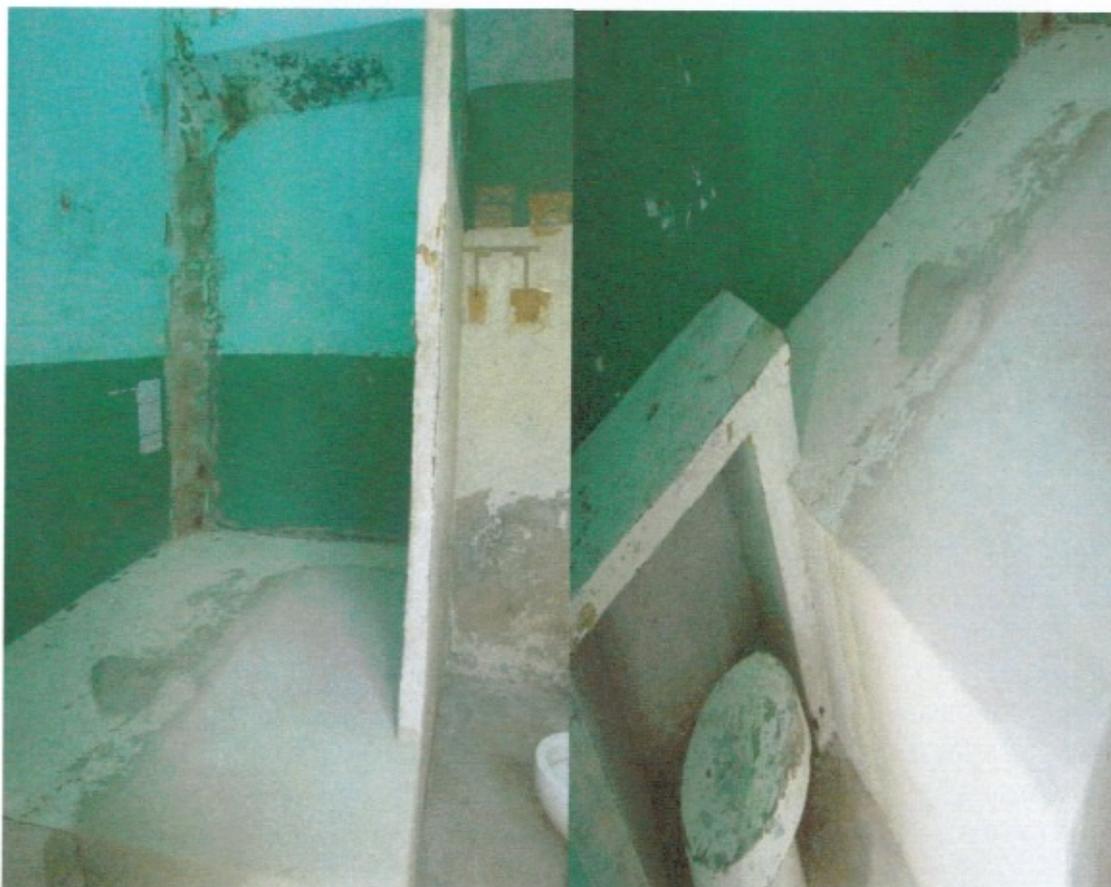
*E. Kivel*



Imagens 13 e 14: encanamento de esgoto comprometido nas galerias 9 e 12 causando mau cheiro e contribuindo para o ambiente já insalubre.

*E. Pinheiro*

A antiga galeria 18 está sendo adaptada para funcionar o parlatório (local para visita íntima dos presos) que antes ficava do lado de fora da unidade. A obra está quase concluída, falta apenas acabamento e pintura.



Imagens 15 e 16: celas da galeria 18 em obras para que possam ser utilizadas como parlatório.

Na vistoria realizada em junho de 2015, fomos alertados pelos internos que existia uma cela enfrente a inspetoria, onde eram perpetuadas agressões por parte dos agentes penitenciários. Essa cela era chamada pelo antigo efetivo de "minha casa minha vida". Na ocasião, seguimos as orientações dos internos e achamos o referido espaço que não possui ventilação, água nem luz. Ao passar por este local, na presente vistoria, a equipe pediu ao diretor que o abrisse e encontramos restos de comida em quentinhas, copos de refresco, além de fezes e manchas de sangue, **que indicam ocupação recente** (fotos abaixo). O diretor reconheceu a total inabitabilidade do espaço e

*Er. Vivek*

disse que desde que assumiu a direção da unidade nenhum preso tinha sido colocado ali.



Imagens 17 e 18: área que era conhecida como "minha casa, minha vida" com indícios de uso recente.

*E. Silva*

*Y*

Por fim, ressalta-se que não há celas adaptadas para deficientes, nem para os presos com doenças infectocontagiosas. Estes são encaminhados para o hospital Hamilton Agostinho.

#### IV. 6) BANHO DE SOL.

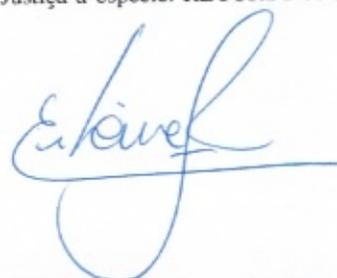
Até a data da visita, o banho de sol não havia sido implementado para os novos detentos. O diretor informou que a partir do dia 22 de agosto aos detentos seria permitido ir até a quadra esportiva duas vezes por semana, às segundas e sextas, **apesar de ter decisão judicial proferida no agravo de instrumento nº.0014521-23.2015.8.19.0000 de 10 de junho de 2015<sup>1</sup> determinando que o banho de sol seja diariamente.** Na visita anterior, a equipe havia constatado que o direito ao banho de sol não era respeitado na Unidade, pois a antiga direção considerava que o solário (corredor entre as celas) era local adequado para o banho de sol.

#### V) SERVIÇOS TÉCNICOS.

#### V. 1.) PSQUIATRIA, PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MÉDICOS, ENFERMEIROS E DENTISTAS.

Como notado na vistoria anterior, a unidade ainda conta com uma grande deficiência na área da saúde, apesar de possuir uma boa infraestrutura no local. Não há médico nem dentista. Existe apenas uma enfermeira e três técnicos em enfermagem. Há duas psicólogas e dois assistentes sociais.

<sup>1</sup> AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro visando a compelir o Estado do Rio de Janeiro a implementar o banho de sol diário dos detentos em suas unidades prisionais, por no mínimo 2 (duas) horas, em local adequado à prática de atividade física, na parte externa dos estabelecimentos penais. Decisão que indeferiu a antecipação de tutela pretendida, por entender que o cumprimento efetivo do direito seria questão a demandar dilação probatória. "Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos", adotadas no 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delincente e Resolução nº 14/1994, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária que determinam seja garantido aos detentos o mínimo de 1 (uma) hora diária de prática de exercícios físicos em local adequado ao banho de sol. Ofícios das autoridades penitenciárias do Estado, acostados aos autos do processo, que revelam de forma incontestada que diversos estabelecimentos prisionais não observam a garantia mínima de banho de sol diário. Presentes os requisitos para a antecipação de tutela pleiteada, ante a prova inequívoca da continuada violação a direito dos detentos, o qual se traduz, inclusive, em violação ao direito fundamental à saúde e integridade física e psicológica. Aplicáveis os enunciados 59 e 60 da súmula de jurisprudência deste Tribunal de Justiça à espécie. RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.



13



A administração informou que já recebeu os prontuários médicos dos novos detentos e que já havia feito a triagem dos que precisam de acompanhamento imediato por conta de psicopatologias, tuberculose e diabetes. Porém essa informação não foi confirmada pelos internos, que nos informaram que até então ninguém havia recebido qualquer tipo de assistência médica. Inclusive reclusos que fazem uso de medicamento controlado estavam impossibilitados de dar prosseguimento ao tratamento.

Os casos mais graves identificados durante a vistoria foram encaminhados pela Defensoria Pública ao diretor que determinou que fossem imediatamente atendidos pela enfermaria.

#### V. 2.) ASSISTÊNCIA JURÍDICA. DEFENSORIA PÚBLICA. ADVOGADOS.

A Defensoria Pública presta atendimento em uma sala própria, uma vez por semana. O atendimento é feito por ordem alfabética, e a lista é fornecida pela própria Instituição. Cabe ressaltar que, até a data da visita, não havia sido disponibilizada aos novos internos.

Advogados também possuem uma sala própria destinada ao atendimento aos seus clientes.

#### V. 3.) EDUCAÇÃO. TRABALHO. LAZER.

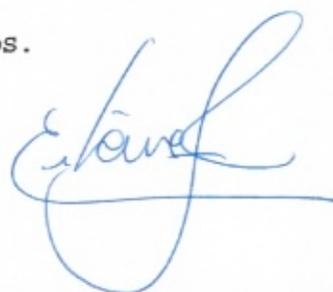
A escola da unidade possui 12 (doze) turmas, divididas em dois turnos, o que não é suficiente para todos os detentos que desejam estudar.

A direção da escola informou que ainda está recebendo e organizando os históricos escolares dos internos e que já agendou as provas de nivelamento, com o intuito de agilizar a organização e dar início às aulas.

Fora o serviço de "faxina" não é oferecido nenhuma outra possibilidade de trabalho aos internos da Alfredo Tranjan.

A única forma de lazer oferecida na unidade é a possibilidade de jogar futebol no campo externo durante o banho de sol. Como este ainda não havia sido oferecido, até a data da visita os internos encontravam-se sem qualquer opção de lazer.

#### V. 7) SERVIDORES E ORGÃOS ADMINISTRATIVOS.



Atualmente, a Unidade funciona com 5 (cinco) agentes penitenciários por turno. Os servidores apontaram para o fato de ser muito reduzido o número de agentes em comparação com a quantidade de detentos e o tamanho da unidade e que é imprescindível o aumento de efetivo.

#### VI) VISITAÇÃO

As visitas ocorrem uma vez por semana para cada interno. Há também um dia (às segundas - feira) dedicado para a chamada "custódia", quando os parentes podem levar objetos para serem entregues aos presos. Houve por parte dos internos uma reclamação quase que uníssona acerca desta questão, pois os familiares têm que ir duas vezes por semana na Unidade (segundo informações dos internos na penitenciária Milton Dias Moreira, tudo era feito no mesmo dia). Como muitos familiares não têm disponibilidade de tempo e dinheiro, muitos internos ficam sem receber material de higiene e limpeza, **que não são entregues pelo Estado**, o que aumenta ainda mais os problemas da Unidade e o sofrimento dos presos. Indagado sobre essa situação, o Diretor informou que por questões de logística é impossível que a "custódia" e visita seja feita no mesmo dia.

#### VII) ALIMENTAÇÃO

A alimentação dos detentos, aparentemente, é a mesma que é oferecida aos servidores da unidade. O fornecimento é feito por uma empresa privada - Real Food - e tanto o odor quanto o aspecto da comida estavam regulares. **Numa situação atípica dentro do panorama das vistorias realizadas por este Núcleo Especializado, não ouvimos reclamações acerca da alimentação, o que indica uma melhora neste aspecto pois na vistoria realizada 2 (dois) meses atrás era uma reclamação constante.**

#### VIII) FORNECIMENTO DE ÁGUA.

O fornecimento de água é absolutamente preocupante. Na visita anterior já havia sido notada deficiência no serviço. Com o novo

efetivo - **significativamente menor do que o anterior** - o fornecimento de água poderia ser regularizado com maior facilidade, porém até a data da visita este vinha sendo feito apenas na parte da manhã e no fim da tarde. Além disso, foi constatado que muitos canos que fornecem água para o interior das celas estão entupidos e por isso um número significativo de presos só têm acesso à água quando o solário está aberto ( de 9 às 17 hs). Como a água só é fornecida duas vezes ao dia (o que por si só demonstra que ela é insuficiente), os canos entupidos agravam consideravelmente a situação, pois diminui ainda mais a quantidade de água que chega às galerias.

**A direção da unidade informou os canos seriam desentupidos em no máximo 30 ( trinta) dias.**

#### **IX) ASSISTÊNCIA RELIGIOSA.**

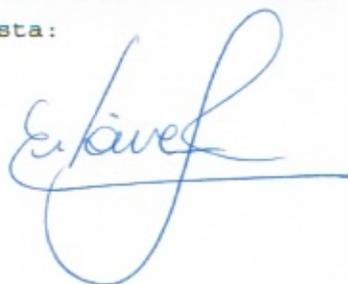
Em virtude do pouco tempo de chegada e da organização ainda em curso dos detentos no cotidiano na nova unidade, ainda não havia sido realizado nenhum tipo de culto ou assistência religiosa. Porém o diretor disse que fez um levantamento de quais vertentes religiosas se faziam presentes entre os detentos - a grande maioria evangélicos e católicos - e iria organizar isso assim que possível.

#### **X) DISCIPLINA E SEGURANÇA**

O diretor considera a disciplina e segurança satisfatórias.

#### **XI) ENTREVISTA COM OS PRESOS.**

Como parte fundamental da vistoria da unidade prisional, os membros da equipe entrevistaram presos de diversas celas em todas as galerias. Não foi negado ou dificultado pela administração, acesso a nenhuma cela ou galeria requisitada. Das entrevistas resultaram alguns pontos a seguir destacados, cabendo ratificar o fato de que, como dito de antemão, algumas informações não puderam se dar por completo, uma vez que entrevistamos presos que estavam na unidade a pouco mais de uma semana e que por isso não puderam acompanhar a rotina da nova unidade e da direção que está à frente desta:



- **A troca de efetivo:** os presos custodiados na Alfredo Tranjan informaram que o efetivo anterior depredou boa parte das galerias, antes de deixar a unidade prisional. De fato, encontramos muitas paredes descascadas, comarcas quebradas e "bois" entupidos. Mas, é válido ressaltar que, o relatório gerado pela visita anterior mostra claramente que o estado já era desesperador.

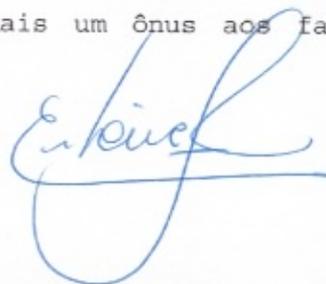
Com relação à da troca de efetivo, ouvimos as mesmas reclamações que fizeram os internos que estão atualmente na penitenciária Milton Dias Moreira sobre a perda de pertences, agressões físicas, verbais e psicológicas desferidas pelos agentes do SOE durante o trajeto.

O Diretor informou que a perda dos pertences ocorreu porque normalmente os presos quando são transferidos levam seus objetos pessoais em uma "trouxa" (todos os seus pertences são enrolados em um lençol) que vai junto com eles, porém nesta ocasião específica as "trouxas" com os pertences dos presos foram enviadas às novas unidades separadamente - em caminhões cedidos pela PMERJ - e por isso está havendo problemas na identificação dos donos dos objetos além de muitos casos de extravio, ou sumiço.

Nas entrevistas os internos narraram a perda de diversos tipos de objetos, desde coisas de valor material, como roupas, toalhas, chinelos, dinheiro e até coisas de valor meramente sentimental como foi o caso de um interno que havia perdido as fotos de sua família. Os ventiladores foram desmontados e estavam todos espalhados em uma galeria, em uma espécie de montagem e triagem para que fossem devolvidos aos seus respectivos donos.

- **Água:** o fornecimento absolutamente deficiente foi fonte de muitas reclamações. Além de toda a água fornecida ser da mesma qualidade - tanto para a higiene pessoal como para a manutenção da pouca limpeza do ambiente e lavagem de roupas - a quantidade é notadamente insuficiente. Muitos reclamam que não conseguem armazenar o bastante para passar a noite nos cubículos. As entrevistas deixaram claro que isso é um problema grave e urgente.

- **Material de Higiene e Limpeza:** como em todas as unidades já visitadas pelo programa de Monitoramento Carcerário, o fornecimento de materiais de higiene pessoal e limpeza é precário. Como o Estado praticamente não fornece, isso traz mais um ônus aos familiares e



amigos dos internos que acabam sendo os únicos responsáveis pela entrega desses materiais.

- **Visitas:** a maior reclamação no que diz respeito às visitas são com relação a separação entre visita e custódia. Os internos afirmaram que na unidade anterior, a custódia era feita também no dia da visita o que facilitava a entrada de materiais, amenizando minimamente as agruras da falta de estrutura das unidades prisionais do Estado. Com os dias separados e não sendo permitida a entrada da custódia no dia da visita, muitos deixam de vir no dia destinado exclusivamente a esta, uma vez que normalmente é um trajeto caro, custoso e penoso para o familiar ou amigo realizar sem nem ao menos poder visitar o interno.

- **Camas e colchões:** A precariedade do estado em que se encontram as comarcas e os colchões foi também uma reclamação constante nas entrevistas com os internos. O elevado número de comarcas quebradas, oferecendo riscos ou simplesmente inutilizadas, os pedaços de espuma, papelão e restos do que um dia já foi um colchão combinados com a superlotação da unidade tornam a simples tarefa de deitar-se para dormir, uma verdadeira batalha contra o desconforto, a insalubridade, os insetos e a falta de espaço suficiente.

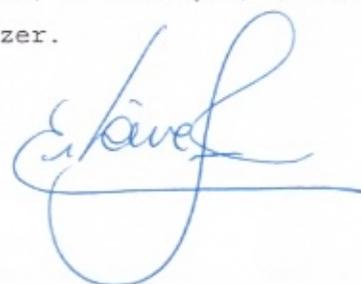
- **Educação:** Mesmo com as aulas ainda não iniciadas, por conta da organização dos internos, muitos já sabiam que não haveria vagas para todos que queriam estudar. A mesma reclamação também foi percebida na conversa com a administração da unidade.

- **Funcionários:** não foram constatados, aparentemente, problemas com os funcionários, pelo menos não da parte dos detentos.

#### XVIII) CONSIDERAÇÕES GERAIS

A unidade prisional apresenta condições totalmente degradantes para o cumprimento da pena. Suas instalações, e práticas, contrariam não só a LEP como a Constituição e qualquer princípio democrático que tente ser usado para interpretar ou legitimar o disposto sobre a pena privativa de liberdade.

São solenemente infringidos diversos direitos dos presos, entre os quais o direito ao banho de sol, à saúde, à educação, à remição da pena pelo trabalho e pela leitura e ao lazer.



O problema que multiplica os outros é a superlotação carcerária.

#### XIX) RECOMENDAÇÕES.

Diante do conteúdo deste relatório e das constatações verificadas pelo Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDEDH) da Defensoria Pública do Rio de Janeiro no **PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN**, alvitra-se a adoção das seguintes recomendações:

1. Redução do número de presos privados de liberdade na unidade até o limite máximo comportado, qual seja 850 internos, como orienta o Princípio XVII dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução n° 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.
2. Desentupimento de todos os vasos sanitários (bois);
3. Desentupimento de todos os canos das celas;
4. Interdição do espaço que era conhecido como "maracanã" e que hoje e utilizado pelos presos " faxinas" em razão da total inabitabilidade do local;
5. Interdição das celas que eram conhecidas como "Minha Casa, Minha Vida", situadas em frente à sala da inspetoria, eis que antes da troca de efetivo havia relatos que agressões físicas eram perpetradas neste local e foi verificado que não há qualquer forma de captação de imagem no ambiente, iluminação ou ventilação;
6. Reparo urgente do encanamento de esgoto das galerias 9 e 12, que atualmente se encontra aberto causando transtornos e tornando o ambiente ainda mais insalubre;
7. Realização de obras em todas as comarcas que estão em estado deplorável, possibilitando a utilização das mesmas;
8. Fornecimento de colchões e camas a todos os presos, conforme ao disposto no item 19 das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípio XII.1, dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução n° 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos; e art. 8°, § 2°, da Resolução n° 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;

9. Fornecimento de água potável aos presos de forma CONTÍNUA E ININTERRUPTA, inclusive nos horários das refeições, de acordo com o item 20.2<sup>2</sup> das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípio XI.1<sup>3</sup>, dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução n° 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos; e art. 13<sup>4</sup> da Resolução n° 14, de 11.11.94, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
10. Abertura da grade das celas para os solários (das 6:00hs às 20:00hs), reduzindo o confinamento dos presos em local totalmente inapropriado, reduzindo assim os danos causados pela superlotação e alta temperatura.
11. Implementação de programas que viabilizem o trabalho coletivo, em observância ao artigo 91 da Lei de Execução Penal;
12. Acesso a insumos de higiene pessoal, em observância ao art. 11, inciso I c/c art. 12, e art. 41, inciso VII, da Lei de Execução Penal; item 15 das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípio XII.2, dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução n° 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;
13. Distribuição equânime do material de limpeza e higiene pessoal entre as celas, sem que haja qualquer privilegio em razão da escolha religiosa ou qualquer outro motivo;
14. Implementação de serviços médico e odontológico, garantindo que sejam todos absolutamente gratuitos, em conformidade com o art. 14 da Lei de Execução Penal; item 22.1 das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípio X dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução n° 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos; arts. 15 e 17 da Resolução n° 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;

<sup>2</sup> "Item 20, Regras ONU. Todo preso deverá ter a possibilidade de dispor de água potável quando dela necessitar".

<sup>3</sup> "Princípio XI. 1. Toda pessoa privada de liberdade terá **acesso permanente a água potável suficiente e adequada para consumo**".

<sup>4</sup> "art. 13, CNPCP. A administração do estabelecimento fornecerá água potável e alimentação aos presos".

  
20 

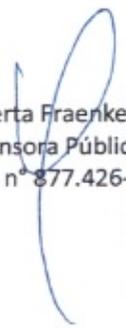
15. A criação de um protocolo de coleta de lixo e limpeza do presídio, para que se possa diminuir os efeitos danosos que a acumulação de dejetos causa em um local superlotado e de restritíssima circulação;
16. Reelaboração do sistema de inserção dos presos no SUS, uma vez que atualmente apenas o Dr. Itauan é responsável por tal tarefa para TODO O SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;
17. Fornecimento aos internos de curso técnico profissionalizante ajudando a inserção do interno no mercado de trabalho após o cumprimento de pena;
18. Implementação de atividades para a ocupação útil do período prisional pelos presos, em conformidade com o art. 17, 21, 41, incisos II, V e VI, da Lei de Execução Penal; item 21.2 das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípios XIII e XIV dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução n° 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;
19. Observância ao direito dos internos ao BANHO SE SOL DIÁRIO, por no mínimo 1 HORA, em local aberto e adequado à prática de atividade física em respeito, INCLUSIVE AOS PRESOS DAS CELAS DE ISOLAMENTO, não só em observância ao art. 21 das Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos, adotada no 1° Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquent, celebrada em Genebra no ano de 1955 e aprovada pelo e ao art. 14 da Resolução n° 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCC) do Ministério da Justiça, que ao fixar as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, através das Resoluções 663C de 1957 e 2076 de 1977 , COMO TAMBÉM À DECISÃO PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. \_0014521-23.2015.8.19.0000 de 10 de junho de 2015<sup>5</sup>
20. Aumento do número de servidores na unidade.

<sup>5</sup> AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro visando a compelir o Estado do Rio de Janeiro a implementar o banho de sol diário dos detentos em suas unidades prisionais, por no mínimo 2 (duas) horas, em local adequado à prática de atividade física, na parte externa dos estabelecimentos penais. Decisão que indeferiu a antecipação de tutela pretendida, por entender que o cumprimento efetivo do direito seria questão a demandar dilação probatória. "Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos", adotadas no 1° Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquent e Resolução n° 14/1994, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária que determinam seja garantido aos detentos o mínimo de 1 (uma) hora diária de prática de exercícios físicos em local adequado ao banho de sol. Ofícios das autoridades penitenciárias do Estado, acostados aos autos do processo, que revelam de forma incontestada que diversos estabelecimentos prisionais não observam a garantia mínima de banho de sol diário. Presentes os requisitos para a antecipação de tutela pleiteada, ante a prova inequívoca da continuada violação a direito dos detentos, o qual se traduz, inclusive, em violação ao direito fundamental à saúde e integridade física e psicológica. Aplicáveis os enunciados 59 e 60 da súmula de jurisprudência deste Tribunal de Justiça à espécie. RECURSO A QUE SE DA PARCIAL PROVIMENTO.

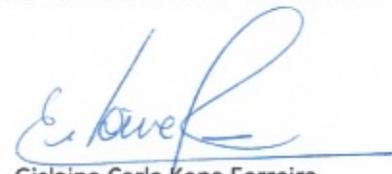
21. Limpeza das caixas d água da unidade;
22. Colocação de cadeiras na sala de atendimento por advogado eis que atualmente é preciso ficar em pé para falar com o interno
23. Implementação de Audiência de Custódia em todo Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista que atualmente só ocorre na capital;
24. Realização de obras e reformas no intuito de garantir instalações com acessibilidade aos presos deficientes físicos, em conformidade com os artigos 9 e 14 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência<sup>6</sup>;

Mister consignar que o rol de recomendações ora apresentado não exaure outras que porventura não tenham sido mencionadas e/ou que se fizerem necessárias.

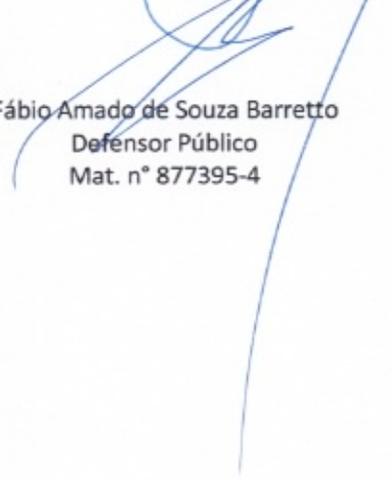
Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2015.



Roberta Fraenkel  
Defensora Pública  
Mat. n° 877.426-7



Gislaine Carla Kepe Ferreira  
Defensora Pública  
Mat. 815.781-0



Fábio Amado de Souza Barretto  
Defensor Público  
Mat. n° 877395-4

<sup>6</sup> Art.9, 1, a), Decreto 6949/2009: A fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural. Essas medidas, que incluirão a identificação e a eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade, serão aplicadas, entre outros, a: a) Edifícios, rodovias, meios de transporte e outras instalações internas e externas, inclusive escolas, residências, instalações médicas e local de trabalho;